



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL Nº 757 / 2010

De 28 de setembro de 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

28/09/10 a 18/10/10

Responsável: _____

**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei
Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2010, no montante de R\$ 180.000,00
(cento e oitenta mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO -MDE
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0113	Serviço de Transporte Escolar
Proj/Ativid. 1.031	Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente..... R\$ 29.151,17
Fonte de Recurso:	1014 – Recurso Salário Educação

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO -MDE
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0113	Serviço de Transporte Escolar
Proj/Ativid. 1.031	Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente..... R\$ 30.848,83
Fonte de Recurso:	1057 – Salário Educação Estado



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02	FUNDEB
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0113	Serviço de Transporte Escolar
Proj/Ativid. 1.031	Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente..... R\$ 120.000,00
Fonte de Recurso:	0031 – FUNDEB
TOTAL R\$..... R\$ 180.000,00	

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, Superávit Financeiro no valor de R\$ 2.788,31 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos) na Fonte de Recurso: 1057 – Salário Educação Estado, Superávit Financeiro no valor de R\$ 29.151,17 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e um reais e dezessete centavos na Fonte de Recurso: 1014 – Recurso Salário Educação, Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 28.060,52 (vinte e oito mil, sessenta reais e cinquenta e dois centavos) na Fonte de Recurso: 1057 – Salário Educação Estado e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na Fonte de Recurso: 0031 – FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2010.

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

28/09/10, 18/10/10

Responsável:

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE